



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

Termo de Referência

Processo Administrativo nº: 260114DV00005

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Santa Luzia – PB

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captação de áudio e vídeo, edição técnica e transmissão simultânea (streaming) em tempo real das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB. O serviço compreende o fornecimento de infraestrutura completa, incluindo mão de obra qualificada e equipamentos profissionais (câmeras HD, mesa de corte, sistema de sonorização e codificadores), com disponibilização multiplataforma e armazenamento do conteúdo, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Descrição	UND	QNT	V. Unitário	Valor Total
01	01	Serviços de captação de áudio e vídeo, edição técnica e transmissão simultânea (streaming) em tempo real	Mês	12	R\$ 3.640,00	R\$ 43.680,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no Princípio da Publicidade e da Transparência Administrativa (Art. 37, CF/88), visando aproximar o Poder Legislativo da população de Santa Luzia - PB.

2.2. Atende às exigências da Lei nº 14.133/2021 e da IN SECOM/PR nº 9/2025 no que tange à modernização da comunicação institucional e acessibilidade digital.

2.3. A Câmara não dispõe de quadro técnico próprio ou equipamentos de última geração necessários para garantir transmissões estáveis e em alta definição, tornando a terceirização o modelo mais eficiente e econômico (conforme jurisprudência do TCU sobre a especialização de serviços de TI e audiovisual).



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. *Infraestrutura Mínima Exigida:*

Captação: No mínimo 03 (três) câmeras robóticas (PTZ) ou operadas com resolução mínima Full HD (1080p60);

Áudio: Sistema de microfonia profissional (lapela e mesa) com interface de áudio digital para eliminação de ruídos e ecos;

Corte e Edição: Mesa de corte (Switcher) para alternância de câmeras, inserção de caracteres (GC) com nomes dos vereadores, pautas e cronômetro de fala;

Transmissão: Codificador de vídeo (Encoder) dedicado, capaz de realizar streaming simultâneo para ao menos duas plataformas (YouTube, Facebook e Instagram).

3.2. Acessibilidade: Em conformidade com a IN SECOM/PR nº 9/2025, o serviço deverá prever espaço na tela para janela de intérprete de LIBRAS ou tecnologia de geração de legendas em tempo real (Closed Captioning).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será realizado sob demanda, conforme o calendário legislativo e convocação para sessões extraordinárias ou audiências.

4.2. Prazos: A contratada deverá montar a estrutura e realizar testes de sinal com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao início de cada evento.

4.3. Local de Execução: Plenário da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB ou locais externos designados pela Administração para audiências públicas.

4.4. Entrega do Conteúdo: Após a transmissão, o arquivo bruto e editado deverá ser entregue em mídia digital ou link para download em até 24 horas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Disponibilizar equipe técnica devidamente uniformizada e identificada, composta por, no mínimo, 01 (um) diretor de corte/operador de transmissão e 01 (um) técnico de áudio/vídeo.

5.2. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de sua propriedade utilizados na prestação do serviço.



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

5.3. Garantir a estabilidade da transmissão, possuindo plano de contingência para falhas de internet (Ex: modem 4G/5G de backup).

5.4. Cumprir as normas de proteção de dados (LGPD) no tratamento do acervo digital captado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer cronograma das sessões ordinárias e comunicar sessões extraordinárias com antecedência mínima de 24 horas.

6.2. Disponibilizar ponto de energia elétrica estável e espaço físico adequado para a operação técnica.

6.3. Efetuar o pagamento mensal mediante a conferência das transmissões realizadas e atesto da Nota Fiscal pelo fiscal de contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará a regularização de eventuais falhas na indexação ou digitalização.

7.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É permitida a subcontratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme diretrizes estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Presidência, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, atestando a entrega dos relatórios e pareceres para fins de pagamento.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, por preço unitário de sessão efetivamente realizada, em até 30 (trinta) dias após o atesto da fatura.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$: 45.384,00 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais), conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, que utilizou como parâmetros as contratações similares realizadas por órgãos públicos, bem como mediana de preços levantada no Portal Nacional de



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

Compras Públicas (PNCP), em atenção à resolução normativa desta casa legislativa, convalidando os entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU).

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando evitar incompatibilidade técnica entre equipamentos de som e estrutura se fossem contratados fornecedores diferentes para o mesmo evento.

11.2. A licitação será realizada na modalidade Dispensa por valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas mencionadas diretamente no Aviso de Contratação Direta, garantida a prévia defesa, podendo variar de advertência à declaração de inidoneidade.

JOELSON DINIZ FERREIRA
JOELSON DINIZ FERREIRA

Assistente Administrativo